

Ofício nº 079/2019-P

Aprovado em ÚNICA Discussão

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS

> DATA: 20/12/2019 HORA: 11:33

Projeto de Lei 79/2019

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto de lei em questão, como se verifica do corpo da proposta de lei, autoriza o município repassar para as instituições que subvenciona, recursos anuais a elas direcionados, referentes a 2020.

Os valores que constam do presente projeto de lei são os pagos no presente exercício de 2019, corrigidos de 3,27%, que representa a inflação dos últimos 12 meses apurada por meio do IPCA-IBGE.

O reajuste de valores que está sendo empregado é o mesmo que a administração está propondo para corrigir os vencimentos de seus servidores.

Ademais, não se pode perder de vista a possibilidade real de redução de arrecadação, no caso específico de ICMS, à vista do declínio em 5,97% no índice participação do Município de Dois Córregos no Estado, para fins de repasses do referido imposto.

Outrossim, 2020 é o derradeiro mandato em curso, exercício no qual os gastos municipais encontram restrições legais que precisam obrigatoriamente er observadas pelos administradores.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, destaque-se que o objetivo do envio do presente projeto de lei já no final do exercício em curso é possibilitar a adoção das medidas necessárias à formalização das parcerias, para que os pagamentos relativos ao mês de janeiro possam ser feitos regularmente, a fim de que não ocorra comprometimento na continuidade dos serviços.

Tendo em vista a natureza do projeto e as razões atrás apontadas, pede-se que o presente projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO:

Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO GODOY PRADO DD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.

> Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 079, DE 2019

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2020, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:
 - a) Casa do Abrigo de Dois Córregos R\$ 281.365,67 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
 - **b)** Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos R\$ 143.801,87 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos);
 - c) Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos R\$ 120.707,72 (cento e vinte mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos);
 - d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos APAE R\$ 107.851,93 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos);

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

£



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas AREVU R\$ 94.538,70 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos);
- **f)** Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência ADEA R\$ 63.390,35 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos;
- g) Lar São Vicente de Paulo R\$ 55.661,10 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos);
- h) Sociedade Beneficente Espírita Lar Tito
 Paiva R\$ 40.129,05 (quarenta mil, cento e vinte
 e nove reais e cinco centavos);
- Art. 2° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parcerias, por meio de Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal n° 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2020, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

	Depa	artam	P	Administrativo		da	Prefeitura			
Municipal	de Dois Córre			regos	5,	aos	dias	do	mês	de
	do	ano	dois	mil	е	dezenove.				

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

20 de 2 821 minicipal

PREFEITO MINICIPAL

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br